



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 09/03/26
90

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 25 /2026.

Em 09 de março de 2026.

"Institui o Programa "Olhar para o Futuro", voltado à identificação precoce de problemas de visão em estudantes da rede pública municipal de ensino, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Teixeira de Freitas, o Programa Olhar para o Futuro, com a finalidade de promover ações de identificação precoce de problemas de visão em estudantes da rede pública municipal de ensino, contribuindo para a melhoria do processo de aprendizagem e alfabetização.

Art. 2º. O Programa "Olhar para o Futuro" tem como objetivos:

- I – promover triagens visuais em estudantes da educação infantil e do ensino fundamental da rede municipal de ensino;
- II – identificar possíveis alterações visuais que possam interferir no desempenho escolar e no processo de alfabetização;
- III – encaminhar estudantes com suspeita de alterações visuais para avaliação especializada;
- IV – promover ações de orientação sobre saúde ocular para estudantes, familiares e profissionais da educação;
- V – contribuir para a melhoria do rendimento escolar e para a redução de dificuldades de aprendizagem relacionadas à visão.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Art. 3º. As triagens visuais previstas nesta Lei deverão ser realizadas por profissionais de saúde habilitados, vinculados à rede municipal de saúde ou por meio de parcerias com instituições e profissionais da área de saúde visual.

Art. 4º. A execução do programa poderá ocorrer de forma integrada entre as Secretarias Municipais de Educação e Saúde, podendo contar com o apoio de programas já existentes, como ações da atenção básica e iniciativas de promoção da saúde no ambiente escolar.

Art. 5º. Os estudantes que apresentarem indícios de dificuldades visuais durante as triagens deverão ser encaminhados para avaliação especializada, conforme organização da rede municipal de saúde ou parcerias firmadas para este fim.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas ou privadas, universidades, profissionais da área de saúde visual, organizações da sociedade civil e entidades filantrópicas, com o objetivo de:

- I** – ampliar o acesso à avaliação oftalmológica;
- II** – promover ações de prevenção e cuidado com a saúde visual;
- III** – viabilizar, quando necessário, a disponibilização de óculos corretivos para estudantes em situação de vulnerabilidade social.

Art. 7º. As unidades escolares poderão colaborar na identificação de estudantes que apresentem possíveis sinais de dificuldades visuais, observados no ambiente escolar, comunicando tais situações às equipes responsáveis pelas ações de triagem.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber para garantir sua adequada execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 09 de março de 2026.


ROSIANE BARBOSA SOUZA DE OLIVEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

JUSTIFICATIVA

A presente proposta institui o Programa Olhar para o Futuro, com o objetivo de promover a identificação precoce de problemas de visão em estudantes da rede pública municipal de ensino.

A saúde visual desempenha papel fundamental no processo de aprendizagem, especialmente durante as fases iniciais da vida escolar, quando ocorre o desenvolvimento da leitura e da escrita. Entretanto, muitas crianças enfrentam dificuldades no aprendizado não por falta de capacidade, mas por apresentarem problemas de visão que não são diagnosticados precocemente.

Dificuldades para enxergar o quadro, ler textos ou acompanhar atividades em sala de aula podem comprometer significativamente o rendimento escolar, interferindo na concentração, na participação nas aulas e no processo de alfabetização.

Em diversos casos, essas dificuldades passam despercebidas por longos períodos, impactando diretamente o desenvolvimento educacional das crianças. Além disso, muitas famílias em situação de vulnerabilidade social enfrentam limitações para acessar consultas especializadas ou adquirir óculos corretivos.

Nesse contexto, o Programa Olhar para o Futuro busca fortalecer a integração entre as áreas da saúde e da educação, promovendo triagens visuais nas escolas realizadas por profissionais de saúde habilitados, além do encaminhamento para avaliação especializada quando necessário.

A proposta também possibilita a formação de parcerias com instituições e profissionais da área de saúde visual, ampliando o acesso a exames oftalmológicos e, quando possível, à disponibilização de óculos corretivos para estudantes que necessitem.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Diante da relevância social da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 09 de março de 2026


ROSIANE BARBOSA SOUZA DE OLIVEIRA